



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

PRAÇA MISAEL LUIZ DE CARVALHO, 84 - PABX: (034) 851-2300
CEP 38840-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.492/97

Dispõe sobre a assinatura de convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, por um período de 05 (cinco) anos, para criação, instalação e funcionamento da Unidade Municipal de Cadastramento – UMC, que será subordinada ao Município de Carmo do Paranaíba e vinculada tecnicamente ao INCRA.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 03 de novembro de 1997


FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO
Prefeito Municipal


AGEU GARCIA DE DEUS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

